



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 016/10

-PARECER N.º: 013/10-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 15/09/2010

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
IRACI DE SOUZA BATISTA**

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO/PR

**-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL,
modalidades CRECHE, para crianças de zero a 3 anos, e PRÉ-ESCOLA,
para crianças de 4 e 5 anos de idade.**

- RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CHRISTINA BEZERRA RAUPP CALABRESI

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 177/2010, de 25 de agosto de 2010, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 81298, de 30/12/2009, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche e Pré-escola**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA**, com sede à Rua Mário Pudell, nº 312, na VILA PIONEIRO, nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 059/2007, da SMED, de 07 de dezembro de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 063/07-CME, de 05 de dezembro de 2007.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção do CMEI, Justificativa, Identificação do CMEI, Fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Licença, Descrição do Mobiliário e Equipamentos, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Encaminhamentos e Solicitações do Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED, Documentos apensados ao Processo, Ato de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 16 de agosto de 2010, e também contou com a participação do Conselheiro Pedro Aloísio Webler, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em seu Relatório de Vistoria: Notificações nº 241580/2009, de 23/11/2009 (fls. 15) destacamos:

- *“O estabelecimento possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 187v)*
- *“O estabelecimento possui um espaço próprio para permanência e reunião dos professores.” (fls. 187v)*
- *“As salas para atividade da Educação Infantil, possuem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento da faixa etária.” (fls. 188)*
- *“O lanche é preparado pelo estabelecimento e as crianças lancham no refeitório.” (fls. 188)*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias para o atendimento da educação infantil.” (fls. 188)*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 188)*
- *“As salas são providas de berços individuais, possui lactário, área livre para a movimentação das crianças e espaço para banho de sol. Possui espaço próprio para higienização das crianças.” (fls. 188)*
- *“A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 188)*
- *“O estabelecimento possui área livre e área verde. As atividades são realizadas na área livre, no espaço do parquinho e na área coberta.” (fls. 188)*
- *“O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 188)*
- *“O acervo Bibliográfico é adequado e atualizado (para as crianças e professores).” (fls. 188v)*

Como Considerações Finais, a Comissão de Verificação destacou:

- *“Foram apensados ao processo documentos solicitados à coordenação do estabelecimento. Fls. 167 a 181.” (fls. 189)*

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 26 de novembro de 2009, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um *“Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”*, (fls. 165) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 189v), datado de 25/08/2010, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche, para crianças de zero a 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, a partir do ano letivo de 2010 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora e conforme o Parecer nº 063/07-CME, de 05 de dezembro de 2007, que Autorizou o Funcionamento, este Relator é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da**



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA, com sede à Rua Mario Pudell, nº 312, na VILA PIONEIRO, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014, nos termos da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo, § 1.º do art. 16.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 15 de setembro de 2010.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Maria Christina B. R. Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Renate Neumann Schewe Cardoso:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de setembro de 2010.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Maria Christina B. R. Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Renate Neumann Schewe Cardoso:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Cirlei Rossi dos Santos, no exerc. da tit.:.....